



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 10.317 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

**“Homologa o resultado final do Concurso
‘Tecendo um Natal de Luz – Edição 2025’
e dá outras providências.”**

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.124, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Concurso “Tecendo um Natal de Luz” no Município de Monte Sião;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.299, de 27 de dezembro de 2025, que regulamentou a edição 2025 do Concurso;

CONSIDERANDO a regular nomeação da Comissão Julgadora por meio do Decreto nº 10.266, de 01 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Comissão Julgadora realizou as avaliações nos prazos e critérios estabelecidos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que as decisões da Comissão Julgadora são soberanas, definitivas e irrecorríveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso “Tecendo um Natal de Luz – Edição 2025”, realizado no Município de Monte Sião, conforme julgamento efetuado pela Comissão Julgadora regularmente constituída pelo Decreto nº 10.266/2025.

Art. 2º - Os vencedores do Concurso, por categoria e respectiva classificação, constam relacionados no Anexo Único deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante para todos os fins legais.

Art. 3º Ficam assegurados aos vencedores os benefícios e premiações previstos no Decreto nº 10.299/2025, observadas as categorias e percentuais correspondentes a cada colocação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria adotará as providências administrativas necessárias para a efetivação dos benefícios concedidos, inclusive quanto às isenções tributárias previstas na legislação municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado



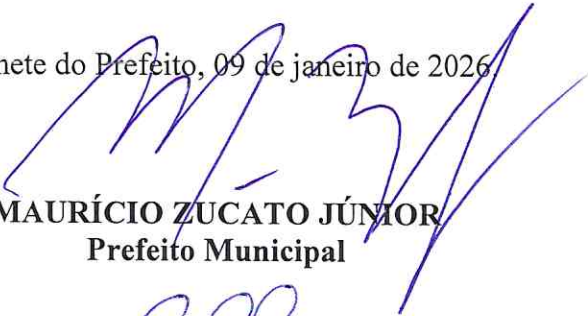
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução deste Decreto couberem, que o cumpra e o faça cumprir, na forma da lei

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2026


MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal


LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Atrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>10.317</u> Em: <u>09/01/2026</u>  Diretor Administrativo
--

copiada



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA: RESIDÊNCIAS	
1º Lugar: 100% (cem por cento) de isenção do IPTU do exercício subsequente e troféu;	Izilda Magioli Cadan Rua Bahia, 420 Magioli CPF: 800.020.21.-68
2º Lugar: 75% (setenta e cinco por cento) de isenção do IPTU do exercício subsequente e troféu;	Andressa Maria Orrú Rua Dep. Cristóvão Chiaradia, 272 Bairro Antonieta CPF: 015.303.876-21
3º Lugar: 50% (cinquenta por cento) de isenção do IPTU do exercício subsequente e troféu.	Bruna dos Santos Moraes Rua México, 594 Jardim América II CPF: 134.887.366-36
CATEGORIA: ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM GERAL	
1º Lugar: 100% (cem por cento) de isenção da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento do exercício subsequente e troféu;	Porcelana Monte Sião Ltda Rua 7 de setembro, 436 Centro CNPJ: 22.645.574/0001-74
2º Lugar: 75% (setenta e cinco por cento) de isenção da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento do exercício subsequente e troféu;	Candara Tricôt Rua: Juscelino K. de Oliveira, 526 Centro CNPJ: 27.478.0380001-20
3º Lugar: 50% (cinquenta por cento) de isenção da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento do exercício subsequente e troféu.	Andressa Maria Orrú Rua Dep. Cristóvão Chiaradia, 272 - Loja Bairro Antonieta CNPJ: 40.840.255/0001-87

Publinter

[Handwritten signature]